DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 17
Licitações e Contratos 28
Outros atos 28
Aviso de Licitação 29
Notificações 30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI Nº 4.550, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 140.000,00.**

Projeto de Lei nº 012/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 012/24**, sob o **Autógrafo nº 026/24**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	113	05.282.0000	12.361.0002.2.203	140.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	89	05.280.0000	12.365.0002.1.046	(40.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	125	05.282.0000	12.361.0002.1.046	(100.000,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 10/01/2024.

Pitangueiras, 31 de janeiro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.551/2024

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal".

LEI Nº 4.551 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"*Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal*".

Projeto de Lei Complementar nº 001/2024
Autoria: Poder Legislativo – Mesa Diretora

Gerson Maciel Roberto (Preto da Serralheria), Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regimentais, faz público que a Câmara Municipal aprovou na 3ª Sessão Extraordinária realizada em 30 de janeiro de 2024, às 19h e ele, em cumprimento ao disposto no inciso III da alínea B do artigo 7º e parágrafo único, do artigo 42, ambos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a seus servidores revisão geral anual, no percentual de 4,62%, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, aos servidores públicos estatutários, celetistas, celetistas estáveis, comissionados, inativos, pensionistas.

Parágrafo único. Os valores pecuniários da tabela a que se refere o caput deste artigo são os constantes do Anexo I.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente por Gerson Maciel Roberto (167.***.***-16)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmpitangueiras.sp.gov.br/cer e informe o código: 240201094443DEE19

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

Pitangueiras,31 DE JANEIRO DE 2024.

ANEXO I

TABELA VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
I	R$ 2.615,50
II	R$ 5.188,40
III	R$ 6.862,00
IV	R$ 8.259,95
V	R$ 8.461,08
VI	R$ 11.621,14

TABELA VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
1	R$ 1.587,39
2	R$ 1.753,11
3	R$ 1.975,57
4	R$ 2.186,66
5	R$ 2.554,30
6	R$ 5.105,80
7	R$ 6.419,29
8	R$ 9.401,05

Documento assinado digitalmente por Gerson Maciel Roberto (167.***.***-16)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmpitangueiras.sp.gov.br/cer e informe o código: 240201094443DEE19

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

Gerson Maciel Roberto (MDB)

Documento assinado digitalmente por Gerson Maciel Roberto (167.***.***-16)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmpitangueiras.sp.gov.br/cer e informe o código: 240201094443DEE19

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.552/2024

"Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei nº 4.476 DE 07 de novembro de 2023 que dispõe sobre a remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pitangueiras e dá outras providências"

LEI Nº 4.552 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei nº 4.476 DE 07 de novembro de 2023 que dispõe sobre a remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pitangueiras e dá outras providências"

Projeto de Lei Complementar nº 002/2024
Autoria: Poder Legislativo – Mesa Diretora

Gerson Maciel Roberto (Preto da Serralheria), Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regimentais, faz público que a Câmara Municipal aprovou na 4ª Sessão Extraordinária realizada em 30 de janeiro de 2024, às 20h30min e ele, em cumprimento ao disposto no inciso III da alínea B do artigo 7º e parágrafo único, do artigo 42, ambos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. altera o art. 2º da Lei nº 4.476 de 07 de novembro de 2023 e seus parágrafos, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º *Os servidores públicos efetivos do Poder Legislativo Municipal terão direito a gratificação pelo exercício de funções atípicas àquelas previstas no Anexo I da Resolução nº 241 de 28 de setembro de 2023, bem como as funções descritas na Resolução nº 247/2024, ou especiais, como os prestados fora da Câmara Municipal ou das atribuições ordinárias do cargo e da jornada normal de trabalho.*

Parágrafo primeiro*. A convocação para o exercício das funções mencionadas no caput será realizadas mediante Portaria da Mesa que deverá justificar de forma pormenorizada a necessidade da convocação e a concessão do benefício.*

Parágrafo segundo*. Aos membros da Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Controlador*

Documento assinado digitalmente por Gerson Maciel Roberto (167.***.***-16)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmpitangueiras.sp.gov.br/cer e informe o código: 240201094502DC419

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

Interno, Auxiliar do Controle Interno, Gestor de Contratos e Fiscal de contratos, funções atípicas e observadas já suas responsabilidades, ficam assim estabelecidas as gratificações, reajustadas anualmente:

Membro da Comissão de Contratação	*40% da Referência salarial 4 da tabela de vencimentos dos cargos efetivos da Lei.*
Controlador Interno	*30% da Referência salarial 4 da tabela de vencimentos dos cargos efetivos da Lei*
Auxiliar do Controle Interno	*20% da Referência salarial 4 da tabela de vencimentos dos cargos efetivos da Lei.*
Gestor de contratos	*15% da Referência salarial 4 da tabela de vencimentos dos cargos efetivos da Lei.*
Fiscal de contratos	*10% da Referência salarial 4 da tabela de vencimentos dos cargos efetivos da Lei.*

***Parágrafo terceiro**: Em caso da substituição de servidor em exercício de funções atípicas às de seu cargo, a gratificação também será paga mediante percentual sobre sua remuneração e constará da Portaria de nomeação, observando-se a equanimidade com os demais servidores. Sendo díspar a gratificação, deverá a Portaria justificar a razão da disparidade.*

***Parágrafo quarto**. A gratificação, em qualquer caso, especialmente naqueles não previstos nesta lei, não poderá ser superior a 70,00% (setenta pontos percentuais) do valor da referência salarial do servidor designado para funções atípicas ou especiais à de seu cargo e perdurará apenas durante a convocação para seu exercício;*

***Parágrafo quinto:** O percentual das gratificações, observado o limite constante do art. anterior, constará da Portaria de convocação que deverá justificar o percentual arbitrado;*

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Pitangueiras, 31 de janeiro de 2024.

Gerson Maciel Roberto (MDB)

Documento assinado digitalmente por Gerson Maciel Roberto (167.***.***-16)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmpitangueiras.sp.gov.br/cer e informe o código: 240201094502DC419

LEI 4.553, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 69.000,00.**

Projeto de Lei nº 015/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 015/24**, sob o **Autógrafo nº 031/24**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	266	05.500.0153	08.244.0005.1.047	33.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	266	05.500.0192	08.244.0005.1.047	36.000,00

Art. 2º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro o superavit de recursos Federais das transferências voluntárias do Programa SIGTV.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 31 de janeiro de 2024.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.554, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00"**

Projeto de Lei nº 016/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 016/24**, sob o **Autógrafo nº 032/24**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	291	01.510.0000	08.241.0005.2.503	100.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	259	01.510.0000	08.244.0005.2.517	100.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 31 de janeiro de 2024.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2024

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.555, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 122.578,54.**

Projeto de Lei nº 017/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 017/24**, sob o **Autógrafo nº 033/24**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 122.578,54 (cento e vinte dois mil quinhentos e setenta e oito reais cinquenta e quatro centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	408	01.110.0000	27.812.0010.2.709	14.700,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	182	05.370.0195	10.301.0003.2.301	16.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	236	05.370.0195	10.302.0003.2.318	76.878,54

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	345	01.110.0000	15.451.0009.2.101	5.000,00
4.4.90.52.00 –	354	01.110.0000	15.451.0009.2.902	10.000,00

Equipamento e Material Permanente				

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	342	01.110.0000	15.451.0009.2101	(5.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	343	01.110.0000	15.451.0009.2.901	(10.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	352	01.110.0000	15.451.0009.1.053	(14.700,00)

Art. 3º - Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2023, proveniente do recurso federal, no valor de R$ 52.258,39 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais trinta e nove centavos), referente à assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, recebidos pelo Ministério da Saúde.

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais, no valor de R$ 40.620,15 (quarenta mil seiscentos e vinte reais e quinze centavos), creditados em 29/01/2024, através da Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, publicada pelo Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro de 2024 relativos à assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 31/01/2024.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Município

LEI 4.556, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 16.000,00.**

Projeto de Lei nº 018/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 018/24**, sob o **Autógrafo nº 034/24**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	266	01.510.0000	08.244.0005.1.047	16.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	259	01.510.0000	08.244.0005.2.517	16.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 31 de janeiro de 2024.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.557, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 33.000,00.**

Projeto de Lei nº 013/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 013/24**, sob o **Autógrafo nº 029/24**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente		05.500.0153	08.244.0005.1.047	33.000,00

Art. 2º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro o excesso de arrecadação de recursos federais das transferências voluntárias do Programa SIGTV.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de janeiro de 2024.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.558, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 35.000,00.**

Projeto de Lei nº 014/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 014/24**, sob o **Autógrafo nº 030/24**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e instalações		01.510.0000	08.244.0005.2.518	35.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	259	01.510.0000	08.244.0005.2.517	35.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 31 de janeiro de 2024.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 5.040, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 33.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente		05.500.0153	08.244.0005.1.047	33.000,00

Art. 2º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro o excesso de arrecadação de recursos federais das transferências voluntárias do Programa SIGTV.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de janeiro de 2024.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 5.041, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 35.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e instalações		01.510.0000	08.244.0005.2.518	35.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	259	01.510.0000	08.244.0005.2.517	35.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos à 31 de janeiro de 2024.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 5.042, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 69.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	266	05.500.0153	08.244.0005.1.047	33.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	266	05.500.0192	08.244.0005.1.047	36.000,00

Art. 2º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro o superavit de recursos Federais das transferências voluntárias do Programa SIGTV.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos à 31 de janeiro de 2024.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 5.043, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00"**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	291	01.510.0000	08.241.0005.2.503	100.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	259	01.510.0000	08.244.0005.2.517	100.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos à 31 de janeiro de 2024.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2024

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 5.044, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 122.578,54.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 122.578,54 (cento e vinte dois mil quinhentos e setenta e oito reais cinquenta e quatro centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	408	01.110.0000	27.812.0010.2.709	14.700,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	182	05.370.0195	10.301.0003.2.301	16.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	236	05.370.0195	10.302.0003.2.318	76.878,54

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	345	01.110.0000	15.451.0009.2.101	5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	354	01.110.0000	15.451.0009.2.902	10.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	342	01.110.0000	15.451.0009.2101	(5.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	343	01.110.0000	15.451.0009.2.901	(10.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	352	01.110.0000	15.451.0009.1.053	(14.700,00)

Art. 3º - Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2023, proveniente do recurso federal, no valor de R$ 52.258,39 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais trinta e nove centavos), referente à assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, recebidos pelo Ministério da Saúde.

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais, no valor de R$ 40.620,15 (quarenta mil seiscentos e vinte reais e quinze centavos), creditados em 29/01/2024, através da Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, publicada pelo Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro de 2024 relativos à assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 31/01/2024.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Município

DECRETO 5.045, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 16.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	266	01.510.0000	08.244.0005.1.047	16.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	259	01.510.0000	08.244.0005.2.517	16.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos à 31 de janeiro de 2024.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 5.046 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a alteração do §3º do artigo 5º do Decreto nº 4.483 de 14 de junho de 2021."

MARCOS AURÉLIO SORIANO, prefeito do município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA

Art. 1º. O § 3º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. (...).

§ 3º. Fica nomeado como Diretor Técnico da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras o médico Dr. Sirleu Jorge Júnior, inscrito no CRM sob nº 119.543/SP.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 5.047 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a transferência de veículo entre as Secretarias Municipais que especifica".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido o veículo abaixo descrito entre as respectivas Secretarias:

Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura

TIPO	MARCA	PLACA	COMB.	ANO	PATRIMÔNIO
Pas/Utilit	VW Saveiro	BFY-4326	Gasolina	1998/1999	Rnv705281043

Art. 2º. As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento das secretarias beneficiadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 15 de fevereiro de 2024.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 5.048 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Altera o Decreto nº 4.399, de 18 de janeiro de 2021"

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Complementar n° 4.295, de 26 de janeiro de 2023;

Considerando o Decreto n° 4.904, de 15 de agosto de 2023.

Considerando, também, a revogação da Lei Municipal nº 3.352, de 01 de Abril de 2016, e alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º. O inciso XIII do artigo 9º do Decreto nº 4.399 de 18 de janeiro de 2021 passa a ter a seguinte redação:
(...)

"XIII - responder a processo administrativo disciplinar, inquérito policial ou processo judicial pela prática culposa ou dolosa de infração disciplinar, contravenção penal ou crime, exceto se praticado em legítima defesa própria ou de outrem"

Art. 2º. O artigo 12 do Decreto nº 4.399 de 18 de janeiro de 2024 fica acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. No caso previsto no inciso XIII do artigo 09°, o Comandante poderá a seu critério, de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse da administração pública, substituir a cautela fixa para a cautela diária de arma de fogo"

Art. 3º. O artigo 27 do Decreto nº 4.399 de 18 de janeiro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 27. Em todas as ocorrências de disparo de arma de fogo o Guarda Civil Metropolitano envolvido, será submetido a atendimento psicológico, em até 30 dias, no sistema municipal de saúde, ou particular de acordo com as orientações determinadas pelo Comandante da Guarda Civil Metropolitana e/ou Corregedor"

Art. 4º. O § 2º do artigo 27 do Decreto nº 4.399 de 18 de janeiro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º. O Guarda Civil Metropolitano com porte de arma de fogo será submetido, obrigatoriamente, a cada 2 (dois) anos, a teste de capacidade psicológica e, sempre que estiver envolvido em disparo de arma de fogo ou após recomendação médica, psicológica, ou a critério de seu comandante e/ou corregedor após fatos e atos que ensejam qualquer tipo de anomalia comportamental"

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 15 de fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
PROCESSO Nº 100392/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, vem por meio deste **COMUNICAR** o resultado da apuração da habilitação das empresas licitantes classificadas no certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 100392/2023, tipo técnica e preço, que tem como objeto a contração de empresa especializada na realização de serviços técnicos de criação e veiculação de publicidade e propaganda de caráter institucional, educativo, informativo, de orientação social e utilidade pública, a saber: **1ª Colocada** a empresa HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA ME, julgada **HABILITADA**, Assim, abdicaram do direito do prazo recursal previsto no art. 109, inc. I "a" da Lei nº 8.666/93.

O trâmite processual pode ser acompanhado pelos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site **www.pitangueiras.sp.gov.br.**

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS AURELIO SORIANO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 008/2024**, tipo menor preço por Item, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: MEDICAMENTOS DE ORDENS JUDICIAIS

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: **20 de fevereiro de 2024**.

Data e hora da abertura da sessão pública: **07 de março de 2024, às 9h00min**.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site ***www.licitardigital.com.br***

Pitangueiras, 20 de fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 009/2024**, tipo menor preço por Item, que tem como objeto a Formação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE DIETAS NUTRICIONAIS E LEITES, de ordem Judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: DIETAS NUTRICIONAIS E LEITES

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: **20 de fevereiro de 2024**.

Data e hora da abertura da sessão pública: **05 de março de 2024, às 9h00min**.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site ***www.licitardigital.com.br***

Pitangueiras, 20 de fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 0400/2023

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

INTIMAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO E DA COBRANÇA DA TAXA Nº 0400/2023

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: PITANGUEIRAS URBANIZADORA SPE LTDA
Compromissário: MARCOS ELIEL RUARO E OUTRA
Local do Imóvel: RUA GASPARINA EDWIRGES DE ANDRADE – JD SÃO LOURENÇO
Endereço de entrega: RUA AMAZONAS, 828 - CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-03-530-3200 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, através de queimada. Portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) do terreno, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 24 de JANEIRO de 2024.

RAFAEL FERNANDO DA SILVA
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

A N E X O II

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: PITANGUEIRAS URBANIZADORA SPE LTDA
Compromissário: MARCOS ELIEL RUARO E OUTRA
Local do Imóvel: RUA GASPARINA EDWIRGES DE ANDRADE – JD SÃO LOURENÇO
Endereço de entrega: RUA AMAZONAS, 828 - CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-03-530-3200 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário executou a limpeza do terreno através de queimada.

FOTOGRAFIA DO TERRENO



Pitangueiras, 24 de JANEIRO de 2024

RAFAEL FERNANDO DA SILVA
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

***ESTA INTIMAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**